

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 879/2003

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica concedido Auxílio Alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, na forma e condições estabelecidas na presente lei.

Parágrafo Único - O auxílio Alimentação é devido mensalmente ao Servidor da Câmara Municipal no valor de R\$ 50,00 (cinqüenta reais) mensais até 31 de dezembro de 2004.

- Art. 2º- Não terá direito ao Auxílio Alimentação o Servidor que estiver em gozo de licença remunerada ou não e que tenha faltado o serviço sem justificativa.
- Art. 3º- O pagamento do Auxílio Alimentação será integral ou proporcional considerando os dias trabalhados no mês referente ao pagamento.
- Art. 4º- Verificando a ocorrência de pagamento indevido do Auxílio Alimentação ao Servidor de que trata esta lei, a importância lhe será descontada no mês subsequente.
- Art. 5°- As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação própria constante do orçamento da Câmara Municipal do exercício de 2004.
- Art. 6°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 16 de dezembro de 2003.

FRANCISCO SALLO BELISÁRIO Prefeito Municipal